PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

Mensagem nº 24 de 2022

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação da Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que "dispõe sobre doação de terreno urbano e determina outras providências", que se faz necessário visando a Regularização do lote de terreno urbano de n. 14, quadra n. 07, na Rua Teófilo Messias, 82, Vila São Francisco, nesta cidade e comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, com 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações: Frente: 12,00 metros; Fundos: 12,00 metros; Lado Direito: 30,00 metros; Lado Esquerdo: 30,00 metros – NORTE: com o lote n. 15. SUL: com o lote n° 11, 12 e 13. LESTE: com a Rua Teófilo Messias. OESTE: com o lote n. 08, matrícula n. 7680, Livro 02, Ficha 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, o qual foi concedido mediante título de aforamento na data de 11 de novembro de 1.988. a Sra. Cleusa da Silva Oliveira.

Deste modo, Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada e o compromisso desta nossa gestão com a estruturação e a organização do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, esperamos que essa Casa de Leis conceda o seu apoio ao presente Projeto, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei complementar, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa e posterior aprovação, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
TIAGO GOMES DE OLIVEIRA
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO – MS

Gise... P. M. Dias
RECEPCIONISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO
28/03/22

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a doação de terreno urbano e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo doar lote de terreno urbano de n. 14, quadra n. 07, na Rua Teófilo Messias, 82, Vila São Francisco, nesta cidade e comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, com 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações: Frente: 12,00 metros; Fundos: 12,00 metros; Lado Direito: 30,00 metros; Lado Esquerdo: 30,00 metros – NORTE: com o lote n. 15. SUL: com o lote n° 11, 12 e 13. LESTE: com a Rua Teófilo Messias. OESTE: com o lote n. 08, matrícula n. 7680, Livro 02, Ficha 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, o qual foi concedido mediante título de aforamento na data de 11 de novembro de 1.988 a Sra. Cleusa da Silva Oliveira.

Art. 2º A presente lei visa autorizar a doação com a finalidade de regularizar a moradia e a doação efetivada pelo Poder Executivo.

Art. 3º Conforme o que determina esta Lei fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a transferir a titularidade do imóvel em nome do beneficiário, na qual deverá constar a averbação de gravame com cláusula de inalienabilidade pelo período de 05 (cinco) anos.

Paragrafo único: Cumprido o período de 05 (cinco) anos determinado na cláusula, conforme averbação na matrícula, o Poder Executivo fornecerá anuência para a devida baixa do gravame.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de março de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 10901/2022 23/02/202

Regularização de Imóvel

Clevisa da S. Oliveira

REQUERIMENTO:

O Infra assinado: CLEUSA DA SILVA OLIVEIRA

Residente à RUA TEÓFILO MESSIAS

Nº 82, bairro: SÃO FRANCISCO

Cidade: RIBAS DO RIO PARDO / MS

Portador do CPF/CNPJ nº 836.930.681-00

Profissão: SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Telefone Contato 99124-9600

R.G nº _____, Vem mui respeitosamente **Requerer**

A REGULARIZAÇÃO DA ESCRITURA DO IMÓVEL CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.
LOTE 14 / QUADRA 27 - BAIRRO SÃO FRANCISCO

N. Termos

P. Deferimento

Ribas do Rio Pardo – MS., 23 / FEVEREIRO / 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
PROTOCOLO Nº 1090/2022
ENTRADA 23/02/2022

Cleusa da S. Oliveira

Adriana Figueiredo Alves
Protocolo Geral

Assinatura do titular ou seu representante legal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

Título de Aforamento DEFINITIVO

DR. FRANSCISCO RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a lei n.º 01/78, de 8 de fevereiro de 1978, concede por AFORAMENTO DEFINITIVO, ao Sr. CREUZA DA SILVA OLIVEIRA, casada, brasileira, líder do lar. residente e domiciliado em Ribas do Rio Pardo, portador do CIC nº 249 687 491 / 04 e Identidade RG n.º 55 208 SSP Estado MS, e lote de terreno urbano sob n. 14, da quadra n.º 07, da Rua Teófilo Messias Vila S. Francisco. medindo 12,00 de frente por 12,00 de fundos, lado direito 30,00 e lado esquerdo 30,00 com área total de 360,00 m2, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com o lote de nº 15;

SUL - Com os lotes de nºs 12 e 13;

NASCENTE - Com a Rua Teófilo Messias;

POENTE - Com o lote de nº 08.

Tudo como consta da Planta Cadastral desta cidade. O concessionário .....

.....

.....

.....

bem como tendo pago a quantia de Cz$ ..... (.....

.....

conforme guia n.º ..... fica revestido dos direitos de foreiro do mencionado lote e com ele sujeito não só as leis em vigor, como ainda às obrigações inerentes ao aforamento.

Para pleno uso e gozo de seus direitos lhe é passado o atual TÍTULO DE AFORAMENTO DEFINITIVO que vai pelo Sr. Prefeito Municipal, assinado e devidamente registrado no livro de n.º 35 à página n.º 66.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, 29 de novembro de 198

DR. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

"AO EXM.º SR. PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS."

EU Creuza da Silva Oliveira, Casada, Brasileira, Lider do L

ABAIXO ASSINADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM Fazenda Japegança Munici

Ribas do Rio Pardo- MS

PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 55.208 . SSP/MS

E CPF (CIC) DE N.º 249.687.491— 04 , VENHO MUI RESPEITOSAMENTE

REQUERER O Titulo de Aforamento do lote Nº 14 da quadra Nº 07 do Lotea

mento , Cohab Desta CIdade .

N. TERMOS

P. DEFERIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, 25 / Julho / 19 8

Creuza da Silva Oliveira

REQUERENTE

05

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA.....: Uma Construção Residencial

AREA.....: 58,69 M2

PROPRIETARIO...: Creuza da Silva Oliveira.

LOCALIZAÇÃO...: Vila Cohab,-lote Nº 14 da quadra Nº 07

01. Locação: A obra será locada com uso de piquetes, gabaritos e linhas de forma a atender integralmente o projeto.
02. Fundações: Serão em estacas do tipo moldadas "in loco" de concreto
03. Aterros: Serão executados com apiloamento dos aterros internos aos baldrames, de forma a nivelar toda a area, conforme o projeto.
04. Estruturas: Será de concreto armado com os pilares e vigas, ferro de ϕ 3/8" e estribo de 4,2 mm especificados no projeto.
05. Alicerce: Será feito com tijolo comum de acordo com o projeto
06. Alvenaria: Serão de tijolos ceramicos 8 furos para fechamento de paredes, e tijolo comum para amarração, assentados com argamassa de cimento, areia e saibro.
07. Forro: Será de madeira tipo pinos.
08. Esquadrias: Serão metalicos as janelas e de madeira as portas.
09. Coberturas: As telhas serão de ceramica tipo sobre o madeiramento de peroba conforme o projeto.
10. Instalação Eletrica: Serão de conformidade com as normas da Enersul
11. Instalação Hidro-Sanitaria: Conforme as especificações da Sanesul
12. Piso: Ceramica vitrificada em todas as repartições da casa, sobre o contra-piso de concreto e assentados com argamassas.
13. Revestimentos de Paredes: Será de argamassa tipo paulista após as paredes serem chapiscadas com argamassa de cimento e areia e após reboco desempenado. O banheiro será azulejado a altura de m e a cozinha até a altura de m.
14. Pinturas: As paredes serão pintadas com latex de primeira qualidade em duas demãos, as esquadrias metalicas serão pintadas de esmalte e as esquadrias de madeira serão envernizadas em duas demãos.
15. Limpezas: A obra será entrgue limpa com todas as instalações em perfeito funcionamento.

OBSERVAÇÃO:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - MS

Fone (067) 383-5916 / 383-5917 Telex(0672) 357

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (A.R.T.)

190271

A — DADOS PROFISSIONAIS

NOME DO PROFISSIONAL (RESPONSÁVEL TÉCNICO): MARCO ANTONIO MONTANDON | RG: MG | S | Nº CARTEIRA: 23409

TÍTULO PROFISSIONAL: Engº Civil | C. P. F.: 287750076/49 | ENDEREÇO: Rua Joaquim Alves Pontoura | C. E.: 796

FIRMA RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO OU EXECUÇÃO

NOME: Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS | REG. CREA-: 1309

B — LOCAL E REFERÊNCIA DO TRABALHO (OBRA OU SERVIÇO)

ENDEREÇO – RUA/AV/Nº: Rua Conceição do Rio Pardo S/N | C. E. P.: 79 6

LOCAL/MUNICÍPIO: Ribas do Rio Pardo | NOME DO PROPRIETÁRIO:

C — NATUREZA DO TRABALHO (Assinale sua Responsabilidade Técnica e inutilize os brancos com um traço)

NATUREZA ESPECÍFICA: NATUREZA DO TRABALHO (1)	ATIVIDADE PROFISSIONAL (2)	CLASSIFIC. DAS ATIVIDADES (3)	DIMENSÃO DO TRABALHO (QUANTIFICAR): QUANTIDADE – 1 (4)	CÓD. UNID-1 (5)	QUANTIDADE-2 (4)	CÓDIGO UNID-2 (5)	EQUIPE (VINCULAÇ (6)
02	02	3.1.450	59,15 m²	14		-	-
02							

D — DESCRIÇÃO AUXILIAR DO TRABALHO (OBRA OU SERVIÇO)

Projeto de Construção Residêncial de Alvenaria

E — OBSERVAÇÕES

Projeto Gratuito Padrão 04

TAXA ART: 3,28

F

VALOR DA OBRA (SERVIÇO) (EM MIL CRUZEIROS)	HONORÁRIOS (EM MIL CR$)	DATA PAGAMENTO
28,00 0,00	Gratuito	/ /

3ª VIA - Contribuinte PAGA-SE BANCO: BAMERINDUS, BRADESCO, ITAÚ, REAL.

VINCULAÇÃO LEGAL

A OBRIGATORIEDADE DA A. R. T. É AMPARADA PELA LEI 6496 DE 07/12/77 E SERVE COMO CONTRATO PARA EFEITOS LEGAIS ENTRE CONTRATANTE E PROFISSIONAL.

PROFISSIONAL (ASSINATURA)

MARCO ANTONIO MONTANDON

CONTRATANTE OU REPRESENTANTE LEGAL (ASSINATURA, CPF/CGC, ENDEREÇO)

P. M. R. - MUN. - RIBAS DO RIO PARDO

Dr. Francisco Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

CPF/CGC: 03 50 154 1000 1

SECRETARIA DE FAZENDA

Imposto Sôbre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos

GUIA DE INFORMAÇÃO DO ITBI Nº_____

01 - Tipo de Transmissão | **02 - Imposto Calculado**

01 TIPOS — PREENCHER A PARTIR DA SETA

INTER VIVOS / CAUSA MORTE: I N T E R _ V I V O S

02 IMPOSTO A RECOLHER:

03 DATA DE VENCIMENTO:

03 - Dados do Adquirente

04 NOME: CREUZA DA SILVA OLIVEIRA.

05 ENDEREÇO: Fazenda Japecanga - neste Município.

06 CPF DV.: 2 4 9 6 8 7 4 9 1 0 4

07 CGC ORDEM DV.:

08 INSCRIÇÃO ESTADUAL DV.:

04 - Dados do Transmitente

09 NOME: Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

10 ENDEREÇO: R. Conceição do Rio Pardo - M/nº, nesta cidade.

11 CPF DV.:

12 CGC ORDEM DV.: 0 3 5 0 1 5 4 1 0 0 0 1 9 1

13 INSCRIÇAÕ ESTADUAL:

05 - Natureza da Transação

14: VENDA E COMPRA.

06 - Dados Sobre o imóvel Objeto da Transação

15 ENDEREÇO: Lote de terreno urbano sob nº 14, da quadra nº 07, da Rua Teófilo Messias, Vila S. Francisco, nesta cidade.

16 INSCRIÇÃO DO IMÓVEL:

17 TIPO DO IMÓVEL: Urbano.

18 ÁREA DO IMÓVEL: 360,00m2.

19 ÁREA CONSTRUÍDA: vide verso.

20 FRAÇÃO IDEAL:

21 VALOR DA OPERAÇÃO: 8,00=

07 - Dados Adicionais Para Transmissão "Causa Mortis"

22 NOME DO FALECIDO:

23 DATA DO FALECIMENTO:

24 DATA DO INÍCIO DO INVENTÁRIO:

25 DATA HOMOLOGAÇÃO CÁLCULO:

26 DATA DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DO CÁLCULO:

27 AUTOS DO INVENTÁRIO:

28 CARTÓRIO N.º:

29 COMARCA:

30 NOME DOS HERDEIROS OU LEGATÁRIO:

08 - Para Uso Exclusivo da Repartição

31:

09 - Data e Assinaturas

32:

11683-1

GUIA DE INFORMAÇÃO DO ITBI Nº_____

01 - Tipo de Transmissão

01 TIPOS — PREENCHER A PARTIR DA SETA

INTER VIVOS / CAUSA MORTE: I N T E R V I V O S

02 - Imposto Calculado

02 IMPOSTO A RECOLHER:

03 DATA DE VENCIMENTO:

03 - Dados do Adquirente

04 NOME: CREUZA DA SILVA OLIVEIRA.

05 ENDEREÇO: Fazenda Japecanga - neste Município.

06 CPF: 2 4 9 6 8 7 4 9 1 0 4 — DV.

07 CGC — ORDEM — DV.

08 INSCRIÇÃO ESTADUAL — D

04 - Dados do Transmitente

09 NOME: Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

10 ENDEREÇO: R. Conceição do Rio Pardo - M/nº, nesta cidade.

11 CPF — DV.

12 CGC: 0 3 5 0 1 5 4 1 0 0 0 1 9 1 — ORDEM — DV.

13 INSCRIÇAÕ ESTADUAL

05 - Natureza da Transação

14: VENDA E COMPRA.

06 - Dados Sobre o imóvel Objeto da Transação

15 ENDEREÇO: Lote de terreno urbano sob nº 14, da quadra nº 07, da Rua Teófilo Messias, Vila S. Francisco, nesta cidade.

16 INSCRIÇÃO DO IMÓVEL:

17 TIPO DO IMÓVEL: Urbano.

18 ÁREA DO IMÓVEL: 360,00m2.

19 ÁREA CONSTRUÍDA: vide verso.

20 FRAÇÃO IDEAL:

21 VALOR DA OPERAÇÃO: 8,00=

07 - Dados Adicionais Para Transmissão "Causa Mortis"

22 NOME DO FALECIDO:

23 DATA DO FALECIMENTO:

24 DATA DO INÍCIO DO INVENTÁRIO:

25 DATA HOMOLOGAÇÃO CÁLCULO:

26 DATA DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DO CÁLCULO:

27 AUTOS DO INVENTÁRIO:

28 CARTÓRIO N.º:

29 COMARCA:

30 NOME DOS HERDEIROS OU LEGATÁRIO:

08 - Para Uso Exclusivo da Repartição

31:

09 - Data e Assinaturas

32

21/ 02 / 89 — DATA EMISSÃO

Creuza da Silva Oliveira — ASSINATURA DO EMITENTE

VISTO DO FUNCIONÁRIO

VISTO DO PROCURADOR

Ref. 11683-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no processo Protocolado sob ó N.º 071/89 datado de 21 / 02 / 89 , do interessado CREUZA DA SILVA OLIVEIRA.x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

CERTIFICO A pedido de partes interessadas, que revendo os arquivos Desta Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo MS. constatei não.débitos em nome de Creuza da Silva Oliveira Ref/ o lote nº 14 da.quadra nº 07 de Rua Teofilo Messias Vila São Francisco / Nesta Cidade, de Ribasdo Rio Pardo MS.x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

N.º 081/90

Área 58,50m²

Emolumentos _____ NCz$

Por este alvará é permitido ao (a) Creuza da Silva Oliveira executar uma construção Residencial, lote 14 Quadra 07 em terreno de sua propriedade sito à Rua Teófilo Messias, Vila São Francisco nesta cidade, conforme planta aprovada pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e despachos exarado no requerimento protocolado sob n.º 200 processo n.º 200/90, de 28 / 08 / 90

Este alvará terá validade por ...365... dias, a contar da data de sua expedição, devendo ser obedecida à legislação vigente, sob pena de sua cassação.

Ribas do Rio Pardo, 28 de Agosto 1990.

ENG.º ROBERSON L. MOUREIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBS.: O presente alvará e as plantas aprovadas deverão permanecer no local da obra, para efeito de fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MEMORIAL DESCRITIV

PROPRIETÁRIO: CREUZA DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 249.687.401/04

LOCAL DO IMÓVEL: Rua Teófilo Messias

LOTE: 14

QUADRA: 07

BAIRRO: São Francisco

DESCRIÇÃO: Projeto Padrão Modelo A2-E

ÁREAS: Terreno-
á construir- 58,50m

	01 - FUNDAÇÕES
X	Estaca Tipo Broca Manual
	Estaca Tipo Strauss
	Sapata
	Radier

	02 - ESTRUTURA
	Madeira
	Metálica
X	Concreto Armado
	Alvenaria

	03 - ALVENARIA
	Tijolo Maciço
X	Tijolo Furado
	Bloco Concreto
	Concreto Armado

	04 - COBERTURA
	Telha Cerâmica Romana
	Telha Cerâmica Francesa
X	Fibro-Cimento
	Alumínio/Zinco

	05 - FORRO
X	Sem
	Laje Pré-Moldada
	Madeira
	Chapas

	06 - INST. ELÉTRICA
	Sem
	Aparente
X	Semi-Embutida
	Embutida

	07 - INST. HIDRÁULICA
	Sem
X	PVC - Soldável
	PVC - Rosqueavel
	Cobre/Ferro

	08 - INST. SANITÁRIA
	Sem
X	PVC - Soldável
	PVC - Ponta e Bolsa
	Cerâmica

	09 - ESQUADRIAS (Int.)
	Sem
X	Madeira - Padrão
	Ferro
	Alumínio

	10 - ESQUADRIAS (Ext.)
	Sem
	Madeira - Padrão
X	Ferro
	Alumínio

	11 - REVESTIMENTO (Int.)
	Sem
	Chapisco
X	Reboco
	Mat. Cerâmico

	12 - REVESTIMENTO (Ext.)
	Sem
	Chapisco
X	Reboco
	Mat. Cerâmico

	13 - ACABAMENTO (Int.)
	Sem
X	Caiação c/ Fixador
	Pintura Latex
	Pintura Óleo/Esmalte

	14 - ACABAMENTO (Ext.)
	Sem
X	Caiação c/ Fixador
	Pintura Latex
	Pintura Óleo/Esmalte

	15 - APART. SANITÁRIOS
X	Bacia Sanit. ( ) un
	Bidê ( ) un
X	Lavatório ( ) un
X	Chuveiro ( ) un

	16 - AZULEJOS
	Banheiro - até 1,80 m
	Banheiro - até o teto
	Cozinha - até 1,80 m
	Cozinha - até o teto
X	SEM

	17 - PISOS
X	Cimentado Rústico
	Lajota Cerâmica
	Cerâm. Esm./Vitrif.
	Taco

	18 - VIDROS
	Liso - 3 mm
X	Martelado - 3 mm
	Fantasia - 3 mm
	Fumê - 3 mm

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS

O infra assinado CREUZA DA SILVA OLIVEIRA, residente à Fazenda Japecanga, n.º _____, bairro _____ na cidade de Ribas do Rio Pardo portador do RG n.º 55.208/MS e do CPF n.º 249.687.401/04 profissão _____ vem, mui respeitosamente, requerer Concessão de Projeto Padrão Modelo A2-E, p/ o lote 14 Quadra 07, Rua Téofilo Messias, Vila São Francisco.

para o que anexa os documentos abaixo relacionados.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Ribas do Rio Pardo-MS, 28 de Agosto de 19 91

Creuza da S. Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

"AO EXM.º SR. PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS."

EU Creuza da Silva Oliveira, Casada, Brasileira, Lider do La

ABAIXO ASSINADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM Fazenda Japeganga Munici

de Ribas do Rio Pardo, MS

PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 55.208 . SSP/MS

E CPF (CIC) DE N.º 249.687.491 — 04 , VENHO MUI RESPEITOSAMENTE

REQUERER Aprovação de Projeto Padrão Nº 04 e Licença de Alvará para

Construção Residencial com área de 58,69 M2 no lote Nº 14 da quadra Nº07

do loteamento, Cohab Desta Cidade.

N. TERMOS

P. DEFERIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, 23 / Agosto / 19 86

Creuza da Silva Oliveira

REQUERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
Estado do Mato Grosso do Sul

ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

N.º 071 / 88
Área 58,69 M2
Emolumentos _____ Cr$

Por êste alvará é permitido ao(a) Creuza da Silva Oliveira executar Uma Construção Residenci no lote Nº 14 da quadra Nº 07 em terreno de sua propriedade sito à Rua Teófilo Messias da Vila Cohab, Desta Cidade, nesta cidade, conforme planta aprovada pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e despacho exarado no requerimento protocolado sob n.º 166 / 88, de 23 / 08 / 88

Este alvará terá validade por 365 dias, a contar da data de sua expedição, devendo ser obedecida à legislação vigente, sob pena de sua cassação.

Ribas do Rio Pardo. 23 de Agosto de 1.988

Dr. Francisco Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

OBS.: O presente alvará e as plantas aprovadas deverão permanecer no local da obra, para efeito de fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MEMORIAL DESCRITIV

PROPRIETÁRIO: CREUZA DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 249.687.401/04

LOCAL DO IMÓVEL: Rua Teófilo Messias

LOTE: 14 | QUADRA: 07 | BAIRRO: São Francisco

DESCRIÇÃO: Projeto Padrão Modelo A2-E

ÁREAS: Terreno- / a construir- 56,50m

01 - FUNDAÇÕES	
X	Estaca Tipo Broca Manual
	Estaca Tipo Strauss
	Sapata
	Radier

02 - ESTRUTURA	
	Madeira
	Metálica
X	Concreto Armado
	Alvenaria

03 - ALVENARIA	
	Tijolo Maciço
X	Tijolo Furado
	Bloco Concreto
	Concreto Armado

04 - COBERTURA	
	Telha Cerâmica Romana
	Telha Cerâmica Francesa
X	Fibro-Cimento
	Alumínio/Zinco

05 - FORRO	
X	Sem
	Laje Pré-Moldada
	Madeira
	Chapas

06 - INST. ELÉTRICA	
	Sem
	Aparente
X	Semi-Embutida

07 - INST. HIDRÁULICA	
	Sem
X	PVC - Soldável
	PVC - Rosqueavel
	Cobre/Ferro

08 - INST. SANITÁRIA	
	Sem
X	PVC - Soldável
	PVC - Ponta e Bolsa
	Cerâmica

09 - ESQUADRIAS (Int.)	
	Sem
X	Madeira - Padrão
	Ferro
	Alumínio

10 - ESQUADRIAS (Ext.)	
	Sem
	Madeira - Padrão
X	Ferro
	Alumínio

11 - REVESTIMENTO (Int.)	
	Sem
	Chapisco
X	Reboco
	Mat. Cerâmico

12 - REVESTIMENTO (Ext.)	
	Sem
	Chapisco
X	Reboco

13 - ACABAMENTO (Int.)	
	Sem
X	Caiação c/ Fixador
	Pintura Latex
	Pintura Óleo/Esmalte

14 - ACABAMENTO (Ext.)	
	Sem
X	Caiação c/ Fixador
	Pintura Latex
	Pintura Óleo/Esmalte

15 - APART. SANITÁRIOS	
X	Bacia Sanit. ( ) un
	Bidê ( ) un
X	Lavatório ( ) un
X	Chuveiro ( ) un

16 - AZULEJOS	
	Banheiro - até 1,80 m
	Banheiro - até o teto
	Cozinha - até 1,80 m
	Cozinha - até o teto
X	SEM

17 - PISOS	
X	Cimentado Rústico
	Lajota Cerâmica
	Cerâm. Esm./Vitrif.
	Taco

18 - VIDROS	
	Liso - 3 mm
X	Martelado - 3 mm
	Fantasia - 3 mm

SEM ESCALA

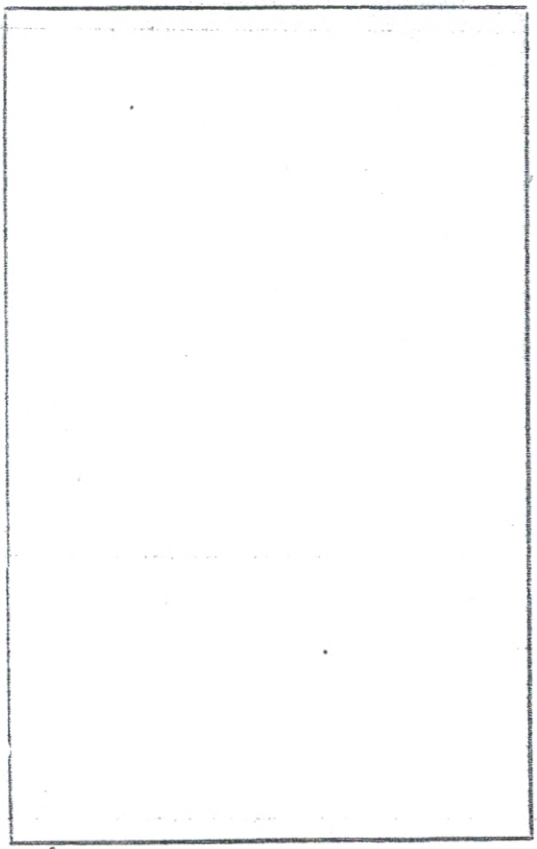

	MELHORAMENTOS
	Pavimentação
	Rede de Água
	Rede Elétrica
	Coleta de Lixo
	Galeria Pluvial
	Rede telefônica
	Muro
	Calçada

	TOPOGRAFIA
	Aclive
	Declive
	Irregular
	Dim. irregular
X	Regular Plano

	PEDOLOGIA
	Rochoso
	Alagado
	Inundável
	Comb. dos demais
X	Normal

OBSERVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO R. PARDO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
APROVADO
Pelo Processo N.º 200/90
28/08/90

ENG.º ROBERSON L. MOUREIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LOCAL E DATA

Ribas do Rio Pardo, 28/08/90

PROPRIETÁRIO

Creuza da S. Oliveira
CREUZA DA SILVA OLIVEIRA

AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉCNICO

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
ENG.º CIVIL - CREA 1558/D-MS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO

Juiz de Direito da ún. Vara Cível
Cartório do único Ofício

M A N D A D O D E A V E R B A Ç Ã O

O Doutor Raul José Rovêda
Juiz de Direito da única Vara Cível
Desta Comarca de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.....

Manda ao Oficial do Registro Público ao que for o presente entregue, extraído dos autos nº 069/93 de Divórcio Direto que Cleuza da Silva Oliveira move(m) contra Emanuel Luiz de Oliveira que se processa perante este Juízo e Cartório do únici Ofício, que em seu cumprimento, proceda a Averbação junto ao matrícula do lote de terreno urbano, sob nº 14, quadra 07, à Rua Teófilo Messias, Vila São Francisco, conforme título de aforamento anexo. tudo conforme cópia que segue em anexo. "CUMPRA-SE". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e três. Eu, (Selma Maria de Morais), o datilografei e Eu, (Cristina Abes Batista), o subscrevo.

Dr. Raul José Rovêda
Juiz de Direito
Substituto

05-02-002

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO

Juiz de Direito da ún. Vara Cível
Cartório do único Ofício

M A N D A D O D E A V E R B A Ç Ã O

O Doutor Raul José Rovêda
Juiz de Direito da única Vara Cível
Desta Comarca de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.....

Manda ao Oficial do Registro Público ao que for o presente entregue, extraído dos autos nº 069/93 de Divórcio Direto que Cleuza da Silva Oliveira move(m) contra Emanuel Juiz de Oliveira que se processa perante este Juízo e Cartório do únici Ofício, que em seu cumprimento, proceda a Averbação junto ao matrícula do lote de terreno urbano, sob nº 14, quadra 07, à Rua Teófilo Messias, Vila São Francisco, conforme título de aforamento anexo.

tudo conforme cópia que segue em anexo. "CUMPRA-SE". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e três.

Eu, (Selma Maria de Morais), o datilografei e

Eu, (Cristina Abes Batista), o subscrevo.

Dr. Raul José Rovêda
Juiz de Direito
Substituto

Termo de Assentada

Aos vinte e sete dias do mês de setembro, ano de mil novecentos e noventa e três, nesta cidade e comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, às 13:00 horas, na sala das audiências deste Juízo, sita à Rua José Coleto Garcia, 1430, no edifício do Fórum, onde presente se achava o Dr. Raul José Rovêda, Juiz de Direito da Única vara, comigo, escrivão do seu cargo abaixo assinado, foi feito o pregão das partes nos autos nº 69/93 de Ação de Divórcio Direto, que Cleuza da Silva Oliveira move contra Emanuel de Oliveira. Certificou o Porteiro dos Auditórios, Sr. Rose Mary Ap. de Araújo, estarem presentes: o representante do M.P., Dr. Luiz Henrique Sobrinho, a Defensora Pública, Dra. Sandra Regina Santos de Vasconcelos, a autora, Cleuza da Silva Oliveira, as testemunhas Otavio Gonçalves Rubelo, Regina Maria da Rosa Rubelo e Joel Marcelino da Silva, o Curador do requerido, Dr. João Alfredo Denioze. Encerrada a instrução é dada a palavra à Defensora Pública a qual reiterou a inicial, ao Curador do ausente o qual reiterou a contestação. Dada a palavra ao Ministério Público, disse que concordava com o pedido da inicial bem como adjudicação do imóvel à requerente. Pelo MM. Juiz foi prolatada a seguinte decisão: Vistos, etc. CLEUZA DA SILVA OLIveira, propôs a ação de Divórcio em face de EMANUEL LUIZ DE OLIveira, alegando que estão casados desde 13/10/73, do casamento adveio uma filha e estão separados de fato desde 1976, durante a união conjugal não adquiriram qualquer bem a ser partilhado. Em 1988 recebeu a Prefeitura um lote urbano. Ao final requereu a decretação do divórcio, adjudicação do imóvel e arbitramento de pensão alimentícia, com a inicial vieram os documentos às f. 05-10. O requerido foi citado por edital e seu curador contestou alegando, em preliminar, nulidade da citação, no mérito negativa geral. Foram ouvidas três testemunhas. Relatados Decido. Restou provado que a requerente está separada de fato há mais de dois anos e o bem que possui foi recebido de presente após o início do período de separação. Quanto a preliminar

diligências eleitorais pelo douto curador, ao final deixo de acolher to a prelinar. No mérito, julgo procedente a ação para o fim de Decretar o divórcio de Cleuza da Silva Oliveira e Emanuel Luis de Oliveira, sendo que a requerente voltará a usar o nome de solteira, ou seja: CLEUZA DA SILVA. Fixo pensão alimentícia que arbitro em 20% dos vencimentos do requerido. Quanto ao imóvel, restou provado que foi adquirido após a ruptura da convivência marital, o requerido não participou para sua aquisição em face disso deve / ser adjudicado à requerente. Transitada em julgado, expeça-se / mandado de averbação do divórcio bem como ao cartório de Registro de Imóveis para constar que o imóvel fica pertencente à requerente que assinará o seu nome de solteira. Publicada em audiência, as partes ficam intimadas. Registre-se, arquive-se. Nada mais. Eu, (RDF), Escrivã Substituta o datilografei e subscrevo.

Raul José Roveda
Juiz Substituto

Promotor de Justiça

Defensora Pública

Curador do Requerido

Autora, Cleuza da S. Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

Título de Aforamento DEFINITIVO

DR. FRANSCISCO RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Esta de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a lei n.º 01/78, de 8 de fevere de 1978, concede por AFORAMENTO DEFINITIVO, ao Sr. CREUZA DA SILVA OLIVEIRA casada, brasileira, líder do lar, residente e domiciliado em Ribas do Rio Pardo, portador do CIC nº 249 687 491 / e Identidade RG n.º 55 208 SSP Estado MS, o lote de terreno urbano s n.º 14, da quadra n.º 07, da Rua Teófilo Messias Vila S. Francisco medindo 12,00 de frente por 12,00 de fundos, lado direito 30,00 e lado esquer 30,00 com área total de 360,00 m2, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com o lote de nº 15;

SUL - Com os lotes de nºs 12 e 13;

NASCENTE - Com a Rua Teófilo Messias;

POENTE - Com o lote de nº 08.

Tudo como consta da Planta Cadastral desta cidade. O concessionário

bem como tendo pago a quantia de Cz$ (

conforme guia n.º fica revestido dos direitos de foreiro do mencionado lot com ele sujeito não só as leis em vigor, como ainda às obrigações inerentes ao aforamen

Para pleno uso e gozo de seus direitos lhe é passado o atual TÍTULO AFORAMENTO DEFINITIVO que vai pelo Sr. Prefeito Municipal, assinado e devidame registrado no livro de n.º 35 à página n.º 66.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, 29 de novembro de 1

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORÁCIO LEMOS, Nº 111 - CENTRO
79180-000

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
1.º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO MS

MATRÍCULA	FICHA
7680	01

Ribas do Rio PardoMS, 08 / Fevereiro /1.994.

IMÓVEL: LOTE Nº 14 - QUADRA Nº 07 - VILA SÃO FRANCISCO - COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Lotede terreno urbano sob nº 14, Quadra 07, na Rua Teófilo Messia Vila São Francisco, nesta cidade e Comarca de Ribas do Rio Pardo MS, com 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: Frente: 12,00 metros; Fundos: 12,00 metros; Lado Direito: 30,00 metros;Lado Esquerdo:30,00 metros. -NORTE: Com o lote de nº 15.-SUL: Com os lotes de nºs 11, 12 e 13. -LESTE: Com a Rua Teófilo Messias. -OESTE: Com o lote de nº 08. - **PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, CGC nº 03.501.541/0001-91. - **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 7627, Livro 02, Ficha 01, deste registro de imóveis. EMOL: Nihil. Dou Fé. Ribas do Rio Pardo MS, 08 de fevereiro de 1.994. A Oficial: _____.-

EMOLUMENTOS.....	R$29,00
FUNADEP - 6%.....	R$ 1,74
FUNDE PGE - 4%.....	R$ 1,16
LEI Nº 3003 - 10%..	R$ 2,90
FEADMP.....	R$ 2,90
SELO.....	R$ 1,50
TOTAL.....	**R$39,20**
FUNJECC 5%.....	R$ 1,45

Selo Digital nº AGE 01712-037-NOR
A autenticidade deste selo poderá ser consultada seguinte site:
www.tjms.jus.br

CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº **7680** e tem valor de Certidão, extraída de acordo com o Artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 22 de fevereiro de 2022.

Oficial

( ) Lúcia Higa
( ) Clayson Yuji Higa Carvalho
( ) Edna Luperini
( ) Silvane Souza de Paula
( ) Dalmácio Martins Franca Neto
( ) Karla Vargas Ribeiro

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORÁCIO LEMOS, Nº 111 - CENTRO
79180-000

CONTINUA NO VERSO

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

PREF. MUNIC. DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, Nº 1725 - CENTRO
CNPJ: 03501541000191

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

Cadastro:	**000001506**	Matricula/Inscrição:	**00.05.0007.014.01**
Proprietário:	**CLEUSA DA SILVA OLIVEIRA**	CPF/CNPJ:	**83693068100**
Compromissário	**CLEUSA DA SILVA OLIVEIRA**	CPF/CNPJ:	**83693068100**
Endereço:	**RUA TEOFILO MESSIAS, 82**	Complem:	
Bairro:	**COHAB- VILA SAO FRANCISCO**	CEP:	**79180000**
Cidade:	**RIBAS DO RIO PARDO - MS**		

Setor: **05** Quadra: **0007** Lote: **014** Unidade: **01**

Loteamento

Nome:

Setor: Quadra: **07** Lote: **14** Unidade:

Dados Referente ao Exercício 2022

Área Territorial:	**348,00**	**Área Edif. da Unidade:**	**102,00**	**Área Edif. Total:**	**102,00**
Valor Venal Territorial:	**7.534,20**	**Valor Venal Edificação:**	**28.543,68**	**Valor Venal Total:**	**36.077,88**

A Prefeitura Municipal de RIBAS DO RIO PARDO - MS, ressalva-se do direito de cobrar eventuais débitos que porventura vem a ser apurado.

Nada mais havendo a constar.

Emissão: **23/02/2022 09:29:15** Validade: **25/03/2022** Usuário: **JOAOMARCOS**

Número/Controle da Certidão: **96031258FA08B135**

PARECER JURÍDICO Nº: 169/2022 PJ/PM/RRP/MS

ASSUNTO: DOAÇÃO DE IMÓVEL

REQUERENTE: CLEUSA DA S. OLIVEIRA

I –RELATÓRIO

O procedimento administrativo em apreço é para análise e parecer sobre o requerimento de CLEUSA DA S. OLIVEIRA, a qual pleiteia regularização de lote.

Alega a requerente que é possuidora de lote de terreno urbano de n. 14, quadra n. 07, na Rua Teófilo Messias, 82, Vila São Francisco, nesta cidade e comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, com 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações: Frente: 12,00 metros; Fundos: 12,00 metros; Lado Direito: 30,00 metros; Lado Esquerdo: 30,00 metros – NORTE: com o lote n. 15. SUL: com o lote nº 11, 12 e 13. LESTE: com a Rua Teófilo Messias. OESTE: com o lote n. 08, matrícula n. 7680, Livro 02, Ficha 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS.

Menciona que é legitima possuidora do respectivo imóvel, sendo que vinha pagando regularmente todos os impostos municipais incidentes (IPTU) sobre o mesmo, conforme documentos em anexo.

É o relatório. Passo a análise do requerido.

II – DO PARECER – FUNDAMENTO LEGAL:

Analisa-se o presente procedimento, sob o prisma do título de aforamento anexado aos autos.

A despeito disto, cumpre-nos mencionar que, o termo de aforamento, enfiteuse, ou emprazamento (Art. 678) era a medida legal, de acordo com o Código Civil de 1916, encontrada pela Administração Pública, para lotear, povoar e desenvolver determinadas regiões do Município, embasado inclusive por Lei n.º 01/1978 de 08 de fevereiro de 1978.

O mesmo tinha por base, ser um contrato pelo qual ocorria a transferência do domínio útil e perpétuo de um imóvel por seu proprietário, sob o pagamento de um foro anual, certo e invariável.

Vale dizer neste sentido que, tais lotes eram vendidos, em consequência, alienados aos munícipes através do respectivo termo de aforamento, sendo que para que se concretizasse tal alienação definitiva de imóvel, mister era a construção de moradia no respectivo lote.

Em consequência, conforme dito alhures, analisa-se o presente procedimento com base nos documentos anexados, levando-se em consideração o preenchimento de certos requisitos para que se realize atualmente, a doação da respectiva área a fim de obter regularização de tal imóvel.

Mencione-se que, conforme os documentos anexados no presente procedimento, o lote referido na exordial, fora transmitido através de titulo de aforamento definitivo.

Neste sentido, saliente-se que, razão assiste a requerente.

Cumpre-nos mencionar que, no termo de aforamento anexado ao presente procedimento, datado de 29/11/1988, registrado no livro de n.º 35, página n.º 66, fora deferido o pleno uso e gozo de seus direitos referentes ao imóvel em questão.

Em corolário, conforme demais documentos anexados tem-se que, inclusive o contribuinte vem pagando IPTU relativo ao imóvel.

Sendo assim, tendo em vista que atualmente, não pode o ente municipal alienar imóvel através de termo de aforamento, tendo restado comprovado através dos documentos anexados, o cumprimento dos requisitos necessários para regularização do lote em questão, mister se faz realizar procedimento de doação, a fim de regularizar a situação do imóvel.

Tendo por base, legislação federal acerca da matéria, tal qual a Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998.

Para tanto, informa-se que deve ser confeccionada Lei Municipal pelo Executivo acerca da doação, a qual deve ser submetida, outrossim, a análise da Câmara Municipal, devendo ser imposta condições para tal doação, como cláusula de inalienabilidade por um período de 05 (cinco) anos.

III - DA CONCLUSÃO:

Deste modo, *ex positis*, devido aos documentos anexados ao presente procedimento, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido realizado pelo requerente, de que seja realizada a doação provisória do lote de terreno urbano de n. 14, quadra n. 07, na Rua Teófilo Messias, 82, Vila São Francisco, nesta cidade e comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, com 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações: Frente: 12,00 metros; Fundos: 12,00 metros; Lado Direito: 30,00 metros; Lado Esquerdo: 30,00 metros – NORTE: com o lote n. 15. SUL: com o lote n° 11, 12 e 13. LESTE: com a Rua Teófilo Messias. OESTE: com o lote n. 08, matrícula n. 7680, Livro 02, Ficha 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS.

Neste sentido, para alcançar tal desiderato, deve-se ser confeccionado pelo Executivo Municipal, legislação específica acerca da doação a Sra. CLEUSA DA S. OLIVEIRA, devendo, ante o princípio da legalidade, a referida legislação ser submetida à apreciação da Câmara Municipal, devendo ser, ademais, imposta condições, como cláusula de inalienabilidade por um período de 05 (cinco) anos.

Contudo, diante dos termos da análise ora levada a cabo, impõe deixar expresso que o nosso parecer é meramente opinativo, uma vez que o exame promovido por esta Procuradoria Jurídica cinge-se ao aspecto jurídico-formal, ou seja, adequação do instrumento às regras legais que regem a espécie.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de fevereiro de 2.022.

Tamires Rafaela O. Sancho

TAMIRES RAFAELA DE OLIVEIRA SANCHO
ASSESSOR JURÍDICO - PORTARIA Nº 048/2021
OAB/MS Nº. 25.835